

PROCESSO ON-LINE N° 1826/17

DATA: 09/05/17

PROTOCOLO N° 14.705.103-4

DATA: 06/07/17

PARECER CEE/CEMEP N° 447/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FORMOSA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 13/02/18 a 13/02/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 50/19-Sued/Seed, de 13/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa-Ensino Médio e Profissional.

Este Colégio localiza-se à Avenida Goiânia n° 670, município de Formosa do Oeste. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 2316/18, de 22/05/18, pelo prazo de cinco anos, de 24/01/18 a 24/01/23.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 960/86, de 06/03/86;
- reconhecimento: n° 2401/90, de 27/08/90;
- renovação do reconhecimento: n° 4136/14, de 11/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 354/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 12/02/13 a 12/02/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1826/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 108/17, de 22/09/17, do NRE de Assis Chateaubriand, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 27/09/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 441/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, verificou-se a existência de condições, para a renovação do reconhecimento do curso.

Quadro de Avaliação Interna do Curso

Ano / Série Etapa / Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes / egressos
2014 E.M. 1ª SÉRIE	75	13	05	13	44
2014 E.M. 2ª SÉRIE	52	09	01	02	40
2014 E.M. 3ª SÉRIE	44	07	00	01	36
2015 E.M. 1ª SÉRIE	90	18	04	18	50
2015 E.M. 2ª SÉRIE	66	07	05	06	48
2015 E.M. 3ª SÉRIE	57	07	02	02	46
2016 E.M. 1ª SÉRIE	67	27	00	15	25
2016 E.M. 2ª SÉRIE	65	11	02	11	41
2016 E.M. 3ª SÉRIE	67	07	00	03	57

PROCESSO ON-LINE N° 1826/17

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/08/18 e a Licença Sanitária em 14/06/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Médio e Profissional, do município de Formosa do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 13/02/18 a 13/02/23, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 1826/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019

Oscar Alves
Presidente da CEMEP